



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 363/2024

Nomeia Ouvidor(a) Geral do Poder Executivo Municipal de Palmital-PR.

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 3º da Lei Municipal nº 1280 de 05 de março de 2024.

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva LIDIANE SIMIANO, com matrícula sob nº 51.422 para a função de Ouvidora Geral do Poder Executivo Municipal de Palmital-PR.

Parágrafo Único - As atividades da pessoa encarregada à Ouvidoria estão previstas na Lei Municipal nº 1280/2024.

Art. 2º - À Ouvidoria-Geral do Município entre outras atribuições compete:

I - receber e analisar reclamações, sugestões, solicitações, denúncias, elogios e demais manifestações referentes aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços e encaminhá-las, conforme a matéria, ao órgão ou entidade competente;

II - monitorar as providências adotadas pelos órgãos ou entidades, a partir das manifestações de cidadãos encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Município;

III - cobrar respostas dos órgãos ou entidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter o cidadão informado sobre o andamento e o resultado das reclamações, sugestões, solicitações e denúncias apresentadas;

V - fazer recomendações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sugerindo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VI - promover a mediação e a conciliação de conflitos entre cidadãos e órgãos, entidades ou agentes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

VII - manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria-Geral por tema, assunto, data de recebimento e das respostas aos cidadãos das providências adotadas;

VIII - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Pública Municipal, com base nas manifestações recebidas;

IX - promover capacitação e treinamento em temas relacionados às atividades de ouvidoria;

X - elaborar, anualmente, relatório de suas atividades para apresentação a Secretaria de Administração Geral, que o encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

XI - promover a divulgação de suas atividades;

XII - estimular a participação dos cidadãos no acompanhamento e controle social das atividades e serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

XIII - estabelecer canais de comunicação com o cidadão que facilitem e agilizem o fluxo de informações e a solução de suas demandas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Maio de 2024.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal